



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**MICHEL AFIF MAGUL**  
Secretário Municipal de Governo

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N° 2.959, DE 03 DE JULHO DE 2022**

Decreta luto oficial que especifica.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado luto oficial no Município de Goiânia por 3 (três) dias, em virtude de falecimento do filho do Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado Filho, ocorrido nesta data.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 03 de julho de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0094702** e o código CRC **84F7CCA5**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo N° 22.4.000001536-1

SEI N° 0094702v1



Prefeitura de Goiânia

## Exposição de Motivos do Decreto N° 2.959/2022

Goiânia, 03 de julho de 2022.

Trata-se de Decreto que estabelece luto oficial no Município de Goiânia, em decorrência do falecimento do filho do Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado Filho.

Justifica-se o luto oficial pelo dever do Município em reverenciar a memória de membros da família dos que se dedicam e honram seu trabalho em prol da sociedade goianiense, como é o caso do atual Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado.

Estas são as razões que me levam a decretar luto oficial no Município de Goiânia por 3 (três) dias, em virtude do falecimento de Ronaldo Ramos Caiado Filho.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Cruz, Prefeito de Goiânia**, em 03/07/2022, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0094705** e o código CRC **6CB21D5E**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo N° 22.4.000001536-1

SEI N° 0094705v1